

Lei nº 833
de 04 de maio de 1973.

Concedendo aumento de salário aos servidores municipais estatutários e regidos pela CLT, Inativos e Pensionistas

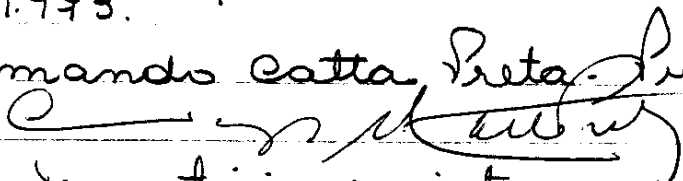
Faço saber que a Câmara Municipal de Arlândia aprovou, e eu, Doutor Cyro Fernando Catta Preta, Prefeito Municipal de Arlândia, no uso das atribuições que me são conferidas sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam por esta lei, aumentados os salários dos servidores municipais estatutários, os regidos pela C.L.T., Inativos e Pensionistas, na base de 16% (dezesseis por cento).

Artigo 2º - O aumento de que trata o artigo 1º, correrá por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário for.

Artigo 3º - A presente lei, entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arlândia, 04 de maio de 1973.

Dr. Cyro Fernando Catta Preta, Prefeito Municipal. 
Eu, Olinda Magalhães, registrei.